

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040100090.000012/2025-99

1. DO OBJETO

1.1. Locação de equipamentos tipo No-break, de 6KVA UPS (Uninterruptible Power Supply), incluindo manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da FUNAPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-fisco	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	2279860	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo infra-digital de no-break, com manutenção corretiva e preventiva.	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Atualmente no DataCenter da Funape existem dois No-breaks de 6Kva os quais sustentam todos os equipamentos contidos no DataCenter. Tal dimensionamento está atendendo a Funape desde 2020, não havendo mudança na estrutura dos equipamentos. Portanto o atual dimensionamento em relação as quantidades e potências dos No-breaks é satisfatório para a necessidade desta Fundação.

2.3. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.5.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras. (Valor atualizado pelo [Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024](#)).

2.5.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.6.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o item.

2.6.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.7. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.7.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada

automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc Sei nº 69624371) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo B), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.1.1. Disponibilização de equipamentos tipo Nobreak, de 6KVA UPS (Uninterruptible Power Supply);

3.1.1.2. A solução deverá incluir a instalação dos equipamentos, bem como manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças;

3.1.1.3. O prazo de correção (manutenção corretiva) do equipamento deverá ser de até 24h, a partir do chamado técnico;

3.1.1.4. A tecnologia de construção deverá ser do tipo DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON LINE, constituído de retificador, carregador independente, by-pass automático e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem rede presente na entrada;

3.1.1.5. Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T);

3.1.1.6. Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$;

3.1.1.7. Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$;

3.1.1.8. Possibilidade de alimentação via grupo-gerador;

3.1.1.9. Fator de potência de entrada: maior que 0,99 (sob condições nominais);

3.1.1.10. Conexão de entrada via bornes;

3.1.1.11. Protetor contra surtos e transitórios na entrada;

3.1.1.12. Tensão de saída ajustável: 110V Monofásico (F, N, T);

3.1.1.13. Regulação estática: $\pm 1\%$;

3.1.1.14. Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8;

3.1.1.15. Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running;

3.1.1.16. Forma de onda: senoidal pura;

3.1.1.17. Inversor por (PWM);

3.1.1.18. Distorção harmônica total na saída: menor que 2% (com carga linear);

3.1.1.19. Fator de crista: 3:1 (máx);

3.1.1.20. Tempo de transferência: Zero ms (on-line);

3.1.1.21. Rendimento Global: $> 85\%$;

3.1.1.22. Solução galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass);

3.1.1.23. Conexão de saída via bornes;

3.1.1.24. Carregador deve ser do tipo flutuador;

3.1.1.25. Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da - autonomia em menos de 10 horas;

- 3.1.1.26. Carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos;
- 3.1.1.27. Regulação estática do Inversor: +- 1%;
- 3.1.1.28. Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga);
- 3.1.1.29. Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass;
- 3.1.1.30. Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);
- 3.1.1.31. Em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o bypass;
- 3.1.1.32. Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
- 3.1.1.33. Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede;
- 3.1.1.34. Proteção contra sobrecarga - Contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção;
- 3.1.1.35. Disjuntor bipolar de entrada e de bateria;
- 3.1.1.36. Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor;
- 3.1.1.37. Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em nobreaks, com autonomia de no mínimo 10 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8;
- 3.1.1.38. As baterias devem ser acondicionadas em gabinete fechado, fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação interno ao equipamento;
- 3.1.1.39. O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências: Entrada anormal; Sub/Sobre-tensão na bateria; Bateria em descarga; Bateria descarregada; Sobrecarga na saída; Bypass; Curto-circuito na saída; Sobre temperatura no inversor; Falha;
- 3.1.1.40. O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal: Via LCD; Tensão (entrada, saída e baterias); Frequência de entrada e saída; Corrente de entrada e saída; Percentual de carga na saída; Potência de saída (VA) e fator de potência da carga; Temperatura ambiente, data, hora e alarme ativos; Via Led's;
- 3.1.1.41. O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoro;
- 3.1.1.42. Temperatura: 0 a 40°C;
- 3.1.1.43. Umidade: 0% a 95% sem condensação;
- 3.1.1.44. Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dbA, medido a 1 metro de distância;
- 3.1.1.45. Deve possuir garantia enquanto durar o contrato;
- 3.1.1.46. Deve possuir manuais em português;
- 3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO NOBREAK

- 3.2.1. A Contratada deverá realizar mensalmente, e conforme agendamento autorizado, a vistoria de todo o sistema do equipamento de nobreak, com o objetivo de identificar a eventual necessidade de manutenção preventiva, a substituição de peças,

ajustes, reparos e correções;

3.2.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

3.2.3. Durante a vistoria para manutenção preventiva a Contratada deverá realizar o teste de contingência, fazendo com que o nobreak assuma toda a carga ligada ao sistema pelo tempo contratado. Caso o teste não seja satisfatório a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório;

3.2.4. As manutenções deverão ser acompanhadas por técnico, devendo registrar a realização dos serviços;

3.2.5. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem ônus para a Contratante;

3.2.6. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

3.2.7. A solicitação de manutenção iniciará com um chamado feito pelos técnicos responsáveis pela rede, através dos números de telefone fixo e celular disponibilizados pela Contratada, para o suporte técnico;

3.2.8. A contratada deverá disponibilizar, e manter atualizados, telefones e endereços de e-mail, para comunicação em caráter especial;

3.2.9. Caso não seja localizado o suporte através dos telefones disponibilizados pela Contratada, o Contratante deverá realizar o chamado novamente através de telefone ou e-mail, informando os horários em que foram realizadas as ligações não atendidas e informando que a partir da emissão das referidas mensagens, a empresa será considerada informada, passando a contar os prazos de atendimento;

3.2.10. As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.2.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do Contratante, e poderá ser acionada em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

3.2.12. Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências da Contratante, sendo necessária à sua remoção, a Contratada fica obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado;

3.2.13. O equipamento substituto fica sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original;

3.2.14. O transporte para remoção e devolução do equipamento defeituoso é de responsabilidade da Contratada;

3.2.15. Caso qualquer dos equipamentos apresente defeitos sistemáticos ou repetitivos no prazo de 15 dias corridos e baseado nos registros de ocorrências, este deve ser substituído definitivamente por outro equivalente e em perfeito estado, ficando sujeito a todas as regras aplicadas ao equipamento originalmente contratado;

3.2.16. Caso a Contratada não substitua o equipamento por iniciativa própria, a Contratante deverá solicitar oficialmente a substituição do equipamento defeituoso. O não atendimento da solicitação dentro do prazo de 5 dias sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por dia de não atendimento ou atraso, previsto em contrato.

3.2.17. Não deverá ocorrer interrupção ou parada da carga alimentada, por defeito simultâneo nos dois equipamentos, caso ocorra será considerado como atraso de

manutenção para cada um dos equipamentos. Isto é, será aplicado sansão a partir do horário de parada até a correção do problema em cada um dos equipamentos.

3.2.18. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de duas (2) horas, contado da solicitação de manutenção, e o tempo de reparo não poderá ultrapassar o prazo máximo de quatro (4) horas, após o início do atendimento:

3.2.18.1. Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

a) Tempo de reparo: tempo decorrido entre o início do atendimento e o momento em que os equipamentos passam a estar disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no devido setor onde estarão instalados;

b) Verificado que o atendimento ultrapassou os prazos definidos, a Contratada deverá oficializar a devida justificativa. O não aceite da justificativa, ou a falta desta, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por hora de não atendimento ou atraso, prevista em contrato.

3.3. DA INSTALAÇÃO DO NOBREAK

3.3.1. A instalação dos equipamentos pela Contratada deverá ocorrer em dias úteis, no período de 08:00 às 17:00 horas e/ou nos finais de semana, no período das 8:00 às 17:00, conforme agendamento, autorização e necessidades da FUNAPE, e será acompanhada por servidor designado para esse fim, até que estejam em pleno funcionamento;

3.3.2. Após a instalação e teste dos equipamentos, a Contratada deve acompanhar a ligação de todos os equipamentos disponíveis e emitir termo de avaliação das condições de funcionamento e da capacidade disponível e oficializar a conclusão da instalação;

3.3.3. Concluída a instalação dos equipamentos e verificada a conformidade e a avaliação positiva do funcionamento, a equipe de recebimento da Contratante deve emitir o Termo de Recebimento definitivo;

3.3.4. Verificada a não conformidade do equipamento ou a avaliação negativa do funcionamento e ainda a disponibilidade de potência inferior a 20%, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3.3.5. Caso na data prevista pela Contratada para instalação dos equipamentos, o órgão não tenha ainda concluído a instalação dos quadros de distribuição de energia, esta deverá comunicar-lhe o fato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do fim do prazo, e estabelecer nova previsão de data para instalação;

3.3.6. Na impossibilidade de ser efetuada a instalação dos equipamentos ofertados, por motivos alheios à Contratada, como por exemplo, se for constatado a necessidade de adequação, reparo ou substituição de qualquer item da infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a Contratada deverá comunicar de imediato a Contratante as razões da impossibilidade de instalação, devendo a esta providenciar a correção devida.

3.4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.4.1. Os serviços de instalação deverão ser feitos sob a responsabilidade técnica de engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, devidamente registrado no CREA.

3.5. DOS DANOS

3.5.1. É de inteira responsabilidade da contratada, o reparo de equipamentos, equipamentos-transmissores e instalações prediais em geral, que venham a ser

danificadas em função dos serviços de instalação do nobreak. Incluem-se aí, pintura, acabamentos em geral, paredes de granito, pisos, gesso, alvenaria, instalações elétricas, instalações de redes, instalações hidráulicas, instalações de incêndio, de ar condicionado, entre outros.

3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, no local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

3.6.2. Comprovar experiência, por intermédio da apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

3.6.3. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a execução de serviço locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de nobreaks com potência de, no mínimo, 6 Kva, de porte semelhante aos especificados neste termo de referência, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

3.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

3.6.5. É facultado à Funape promover diligência destinada a esclarecer/comprovar as informações prestadas pelas licitantes.

3.6.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

3.7. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.7.1. Ao licitante será oportunizada a realização de uma visita para Vistoria Técnica nas dependências da sede do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da sessão de abertura das propostas. O agendamento deverá ser feito previamente na Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) do CONTRATANTE por telefone ou e-mail.

3.7.2. O(s) representante(s) técnico da(s) empresa(s), poderá (ão) comparecer ao endereço do CONTRATANTE no período mencionado no item anterior, com vistas à realização da vistoria, ocasião em que lhes serão fornecidos um "Termo de Vistoria Técnica", conforme Anexo D - Termo de Vistoria deste termo de referência, emitido por técnico do CONTRATANTE, assinado em conjunto com o(s) representante(s) técnico do licitante. Entre outros aspectos, deverão ser verificados os serviços a serem realizados, as instalações da CONTRATANTE, o levantamento dos dados quantitativos e qualitativos necessários para a elaboração de sua proposta e demais detalhes necessários à execução dos serviços.

3.7.3. No ato da vistoria, os licitantes devem inteirar-se das condições dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, observado no que houver repercussões sobre atividades do CONTRATANTE.

3.7.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.

3.7.5. O licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que

tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.8. DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela instalação e desinstalação do equipamento nas instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

- a) Para as manutenções preventivas/corretivas;
- b) Ao término da vigência do contrato;
- c) Rescisão contratual.

3.8.2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

3.8.3. Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada do equipamento.

3.8.4. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada do equipamento de acordo com o cronograma estabelecido.

3.8.5. O equipamento que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estará isento do custo relativo à sua locação.

3.8.6. A CONTRATADA deverá emitir recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento deste recibo.

3.8.7. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constatare alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao Contratante, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

3.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1. Os serviços serão prestados de forma presencial na sede da Funape localizada no endereço Av. Conde da Boa Vista, 1450 - Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50060-001.

3.9.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.9.3. Os serviços só serão recebidos pela Gerência de Tecnologia da Informação da FUNAPE (GTI) se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica, contendo entrega formal do Termo de Licença dos produtos.

3.9.4. Na hipótese de desaprovação do serviço ofertado, a Contratada deverá proceder com as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido pela FUNAPE.

3.9.5. A concessão do prazo estabelecido para correção e ajustes não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

3.9.6. O objeto será recebido

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses, sendo assim distribuídos:

a) Lote OU Item I - Valor estimado total - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Item	Código e-Fisco	Descrição	Quantidade	MÉTRICA	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	2279860	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo infra-digital de no-break, com manutenção corretiva e preventiva.	2	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501420341 - Outros Recursos não Vinculados - PECONSIG. / 0500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária (UO): 00401.

Programa de Trabalho: 09.122.0452.4360.2476.

Ação: 4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

4.3. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando que o item único desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação é exclusiva à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. **PROPOSTA**

5.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva

exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.2.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de locação de equipamentos tipo No-break, incluindo manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças.

6.3.3. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no Art. 67 inciso I da Lei nº 14.133/21 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu os itens objetos da licitação e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente.

6.3.4. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

6.3.5. Conforme o Art. 67, inciso VI e § 2º da Lei nº 14.133/21, observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados; a licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% de cada item objeto da licitação. Os atestados de capacidade técnica devem atender os requisitos apresentados neste termo de referência exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.6. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.3.7. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser um percentual considerado razoável, o qual busca garantir que os licitantes tenham experiência suficiente na execução de serviços com objeto da presente contratação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade para a operação ininterrupta e segurança da infraestrutura de TI da Funape, tendo em vista que o referido serviço evita danos aos equipamentos do DataCenter nos casos de falta ou oscilação brusca de energia.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), por se tratar de um serviço de baixo valor monetário.

7.6. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail, telefone ou sistema informatizado, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Conde da Boa Vista, 1450 - Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50060-001.

7.7.5. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Unidade de Compras e Contratos.

7.7.6. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

9. **DAS SANÇÕES**

9.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**
- Anexo A - Modelo de proposta
 - Anexo B - Quadro Resumo
 - Anexo C - Estudo Técnico Preliminar
 - Anexo D - Termo de Vistoria
 - Anexo E - Declaração que não Emprega Menor

Recife, 03 de agosto de 2025

Jorge Filipe da Silva Viana
Matrícula 4093810/01
Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$

4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO B QUADRO RESUMO

Item	Código E-fisco	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	2279860	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo infra-digital de no-break, com manutenção corretiva e preventiva.	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

ANEXO C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Licitação ou Contratação Direta)

Identificação do requisitante

Número SEI: **0040100090.000012/2025-99**

Órgão/Entidade: **Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco**

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: **FUNAPE - Gerência de Tecnologia da Informação**

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: **Bruno Tarso Pinheiro Bagetti da Fonseca**

Contato do responsável: **Fone (81) 99827-1053** E-mail institucional:

Preâmbulo

Este documento tem por objetivos identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) - Documento SEI 61608061, processo SEI nº 0040100090.000012/2025-99, demonstrando a viabilidade das soluções identificadas e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de nobreaks. O presente estudo deriva da necessidade de uso de equipamento do tipo No-break no Data Center da Funape, afim de minimizar possíveis prejuízos aos equipamentos do Data Center causados pelas variações e falta de energia elétrica, propiciando uma continuidade nos serviços, evitando paralisações e perda de dados.

A confecção do Estudo Técnico Preliminar para este caso em concreto é obrigatória conforme inciso I do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Em atendimento à Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, o acesso as informações contidas neste estudo é integralmente público, podendo ser consultado mediante o processo SEI nº 0040100090.000012/2025-99.

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo deriva da necessidade de uso de equipamento do tipo No-break no Data Center da Funape, afim de minimizar possíveis prejuízos aos equipamentos do Data Center causados pelas variações e falta de energia elétrica, propiciando uma continuidade nos serviços, evitando paralisações e perda de dados.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que a Funape dispõe atualmente de 2 (dois) equipamentos tipo No-break, de 6KVA UPS (Uninterruptible Power Supply), incluindo manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças, conforme exigências, quantidade, e especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12 (com vigência encerrando em 30/09/2025), quantitativo este (02 unidades) que atende às necessidades de manutenção e continuidade do Data Center da Funape.

Contudo, o referido contrato não comporta mais renovações.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Esta demanda está alinhada aos princípios **confiável e seguro** da Estratégia de Governo digital do Estado de Pernambuco (2024 - 2027). Tendo em vista se tratar de ferramenta que proporciona maior segurança no tocante ao uso dos recursos de TI da Funape, além de se tratar de solução confiável que é sabidamente utilizada no ambiente de TI das maioria das empresas do mundo todo.

No momento da elaboração deste do documento o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Funape referente ao ano de 2025 está em elaboração.

A demanda encontra-se disposta no Plano de Contratações de Anual (PCA) 2025 da FUNAPE, número "PCA.052.FUNAPE/2025" no PEIntegrado.

A demanda está alinhada ao objetivo estratégico de implementar e aprimorar processos internos integrados e tecnológicos, constante no Planejamento Estratégico Organizacional 2024 - 2027 da Funape.

3. Descrição dos requisitos da contratação

São necessários os seguintes requisitos para atendimento da demanda de solução de Nobreak:

1. Disponibilização de equipamentos tipo Nobreak, de 6KVA UPS (Uninterruptible Power Supply);

2. A solução deverá incluir a instalação dos equipamentos, bem como manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças;
3. O prazo de correção (manutenção corretiva) do equipamento deverá ser de até 24h, a partir do chamado técnico;
4. A tecnologia de construção deverá ser do tipo DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON LINE, constituído de retificador, carregador independente, by-pass automático e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem rede presente na entrada;
5. Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T);
6. Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$;
7. Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$;
8. Possibilidade de alimentação via grupo-gerador;
9. Fator de potência de entrada: maior que 0,99 (sob condições nominais);
10. Conexão de entrada via bornes;
11. Protetor contra surtos e transitórios na entrada;
12. Tensão de saída ajustável: 110V Monofásico (F, N, T);
13. Regulação estática: $\pm 1\%$;
14. Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8;
15. Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running;
16. Forma de onda: senoidal pura;
17. Inversor por (PWM);
18. Distorção harmônica total na saída: menor que 2% (com carga linear);
19. Fator de crista: 3:1 (máx);
20. Tempo de transferência: Zero ms (on-line);
21. Rendimento Global: $> 85\%$;
22. Solução galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass);
23. Conexão de saída via bornes;
24. Carregador deve ser do tipo flutuador;
25. Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da - autonomia em menos de 10 horas;
26. Carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos;
27. Regulação estática do Inversor: $\pm 1\%$;
28. Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga);
29. Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass;
30. Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);
31. Em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o bypass;
32. Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
33. Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede;
34. Proteção contra sobrecarga - Contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção;
35. Disjuntor bipolar de entrada e de bateria;
36. Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor;
37. Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em nobreaks, com autonomia de no mínimo 10 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8;
38. As baterias devem ser acondicionadas em gabinete fechado, fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação interno ao equipamento;
39. O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências: Entrada anormal; Sub/Sobretensão na bateria; Bateria em descarga; Bateria descarregada; Sobrecarga na saída; Bypass; Curto-circuito na saída; Sobre temperatura no inversor; Falha;
40. O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal: Via LCD; Tensão (entrada, saída e baterias); Frequência de entrada e saída; Corrente de entrada e saída; Percentual de carga na saída; Potência de saída (VA) e fator de potência da carga; Temperatura ambiente, data, hora e alarme ativos; Via Led's;
41. O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoro;
42. Temperatura: 0 a 40°C;

43. Umidade: 0% a 95% sem condensação;
44. Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dbA, medido a 1 metro de distância;
45. Deve possuir garantia enquanto durar o contrato;
46. Deve possuir manuais em português.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado, no presente estudo, teve como base cotação elaborada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, utilizando-se contratos públicos com objetos compatíveis aos das soluções apontadas no presente ETP (locação ou compra de nobreaks).

Inicialmente, foi realizada a extração, em cada um dos contratos utilizados como referência, dos valores fixados para 01 (uma) unidade de nobreak (a ser locado ou comprado, conforme respectivo modelo de contratação). De tal modo, foi possível chegar a um valor médio de mercado para a unidade do equipamento (nobreak) em cada uma das soluções (**R\$ 1.279,80** para locação mensal e **R\$ 18.705,75** para compra). Por fim, o referido valor médio foi multiplicado pelo número de unidades a serem contratadas na presente demanda (02 unidades no total), chegando-se nos montantes totais para cada uma das soluções.

Abaixo segue a discriminação dos valores extraídos para 01 (uma) unidade de nobreak, indicando-se cada um dos contratos utilizados como referência, em cada uma das soluções apontadas (locação ou compra):

Solução 01 (locação de nobreaks):

Cotação nº 01 (65480343 - Pág. 01) - (R\$ 1.250,00 --- "Locação de nobreak - Valor unitário");

Cotação nº 02 (65480344 - Pág. 01) - (R\$ 1.300,00 --- "Locação de nobreak - Valor unitário");

Cotação nº 03 (65480345 - Pág. 02) - (R\$ 1.287,00 --- "Locação de nobreak - Valor unitário");

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 1.279,00

VALOR TOTAL (LOCAÇÃO - VALOR MENSAL - 02 UNIDADES): R\$ 2.558,00

Solução 02 (compra de nobreaks):

Cotação nº 01 (65320811 - Pág. 01) - (R\$ 16.256,82 --- "Nobreak (compra) - Valor unitário");

Cotação nº 02 (65320819 - Pág. 06) - (R\$ 18.316,17 --- "Nobreak (compra) - Valor unitário");

Cotação nº 03 (65320850 - Pág. 04) - (R\$ 19.300,00 --- "Nobreak (compra) - Valor unitário");

Cotação nº 04 (65320997 - Pág. 29) - (R\$ 20.950,00 --- "Nobreak (compra) - Valor unitário");

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 18.705,75

VALOR TOTAL (COMPRA - 02 UNIDADES): R\$ 37.411,50

5. Descrição da solução

Após a conclusão das análises realizadas acima, foi identificada como única solução viável a **Solução nº 01 - "Locação de nobreaks"**, restando integralmente atendidas as necessidades técnicas e de negócio desta Fundação, e considerando ainda a **inviabilidade da Solução nº 02 - "Compra de nobreaks"**, devido à impossibilidade da Funape prestar diretamente a manutenção (preventiva e/ou corretiva) dos equipamentos Nobreak.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Considerando a atual demanda da Funape, no sentido de apenas manter o quantitativo estabelecido no contrato de locação vigente, a contratação decorrente do presente estudo deverá contemplar 2 (duas) unidades de equipamento nobreak 6KVA UPS.

7. Estimativa do valor da contratação

Tendo em vista o quantitativo a ser contratado (**02 unidades**), bem como o valor unitário mensal estimado (**R\$ 1.279,00**), conclui-se que o valor mensal total estimado corresponde a **R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**. Ainda nesse sentido, o valor total anual estimado perfaz o montante de **R\$ 30.696,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Nos termos da legislação vigente, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

No caso concreto, este ETP tem como objeto o fornecimento de equipamentos nobreak. Assim, do ponto de vista técnico e financeiro, o parcelamento neste caso não representa uma alternativa viável, uma vez que os equipamentos são interligados, assim como as manutenções (corretivas ou preventivas) deverão ser feitas de maneira conjunta.

Em resumo, a segregação desses serviços poderá causar conflito na execução, podendo prejudicar a estabilidade, a continuidade, a integridade e o perfeito funcionamento do ambiente de Tecnologia da Informação que serve para hospedar os diversos sistemas computacionais da Funape.

Portanto, optou-se pela contratação não parcelada para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade necessárias para o sucesso do projeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos consistem em disponibilizar equipamentos tipo Nobreak (6KVA UPS), visando evitar paralisações e mitigar os riscos de danos aos servidores mantidos pela Funape, possibilitando a continuidade do pleno funcionamento dos sistemas e aplicativos que atendem a todas as áreas desta Fundação, cuja paralisação comprometeria diretamente o atendimento aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco.

11. Providências a serem adotadas

A presente contratação não exige providências pré-contratuais a serem executadas de forma antecipada.

12. Possíveis impactos ambientais

A solução sob análise no presente ETP não está relacionada a quaisquer possíveis impactos ambientais. Salientando-se que todos os eventuais bens adquiridos, após se tonarem inservíveis ao longo do tempo, deverão ser descartados seguindo todas as normas que regem o desfazimento de bens pelo setor público.

13. Posicionamento conclusivo

Em face de todas as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, abarcando as possíveis soluções para o atendimento à necessidade de serviço de suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva dos servidores da Funape, afirmo a viabilidade da Solução nº 01 - "Locação de nobreaks", demonstrada a necessidade, oportunidade e pertinência da presente contratação, sendo ela ainda a única solução viável, considerando o exposto no item 5.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Bruno Tarso Pinheiro Bagetti da Fonseca	bruno.pinheiro@funape.pe.gov.br	(81) 99827-1053	3618153/01	FUNAPE - Gerência de Tecnologia da Informação
Jorge Filipe da Silva Viana	filipe.viana@funape.pe.gov.br	(81) 99922-6183	4093810/01	FUNAPE - Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO D
TERMO DE VISTORIA

Modalidade de licitação: _____

Número: _____

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que a Empresa, CNPJ:, representada por, CPF, visitou as instalações desta Fundação, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições oferecidas para a execução dos serviços que se farão realizar dentro do seu espaço físico, nos termos do referido Edital.

Recife,de.....de.....

Assinatura de servidor
Gerência de Tecnologia da Informação

Assinatura do representante técnico da empresa

ANEXO E
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas
da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Filipe da Silva Viana**, em 28/07/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
69777160 e o código CRC **CABC6084**.

Referência: Processo nº 0040100090.000012/2025-99

SEI nº 67395160